

# LEI Nº 5.654, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Prorroga a vigência do art. 2º da Lei Municipal nº 5.170, de 27 de março de 2007, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do art. 2º da Lei Municipal nº 5.170, de 27 de março de 2007, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”, a contar de 1º de janeiro de 2009 até 31 de março de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2008.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO**  
Secretário de Administração